

## PREFEITURA DE FORTALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 21/2019

#### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, com suas alterações posteriores e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei 14.026, de 17 de dezembro de 2007, estabelece as normas e divulga a realização de Seleção Pública de estudantes para provimento de até 16 (dezesesseis) vagas para bolsistas, para integrarem o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN, desenvolvendo a função de Agentes de Desenvolvimento Educacional – ADI.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN foi criado pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC, por meio da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios – COPEM. Trata-se de um Programa Institucional que visa apoiar as famílias no cuidado e na educação de suas crianças de 0 a 47 meses de idade que estão fora dos Centros de Educação Infantil – CEI e Creches Conveniadas, na perspectiva do desenvolvimento integral, considerando suas vivências no meio sociocultural.
- 1.2. A Seleção Pública dos bolsistas pela SME será regida por este Edital e executada por esta mesma Secretaria, conforme previsto no **subitem 1.3** do presente instrumento.
- 1.3. A seleção será constituída por uma única etapa, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.
- 1.5. Os candidatos aprovados na Seleção Pública dos bolsistas pela SME, regulamentada por este Edital, serão lotados nos Distritos de Educação 2 e 6 como integrantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN no exercício da função de Agente de Desenvolvimento Infantil.
- 1.6 Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.
- 1.7. Os seguintes **Anexos** são parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Currículo Padronizado;

**Anexo II** – Formulário de inscrição.

#### **2. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE BOLSISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

- 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar bolsistas estudantes do curso licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na Modalidade Normal, visando ao preenchimento de **16 (dezesesseis)** vagas, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva conforme descritos no quadro I abaixo:



### QUADRO I

DISTRITO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 2	08	16
DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6	08	16

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

3.1 Os bolsistas que desenvolverão a função de Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI terão as seguintes atribuições:

- Participar das formações realizadas pela Secretaria de Educação do Estado e Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza;
- Realizar visitas domiciliares às famílias, de modo que cada família receba pelo menos uma visita semanal;
- Responsabilizar-se por visitar 10 (dez) famílias;
- Colaborar com o supervisor na criação e manutenção do grupo de orientações para os pais/cuidadores, discussões de temas com essas famílias sobre a educação e saúde em encontros comunitários;
- Elaborar, junto ao Supervisor, Diário de Campo e preencher a ficha de acompanhamento da criança.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se inscrever na Seleção o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na Modalidade Normal, autorizado ou reconhecido pelo MEC.

### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital deverá preencher os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira, e, no caso de estrangeiro, deverá ser observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar no gozo dos direitos políticos;
- não ter antecedentes criminais, requisito comprovado mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual e Federal;
- estar devidamente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na Modalidade Normal, autorizado ou reconhecido pelo MEC, devendo estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre;
- não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal;
- ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 10 (dez) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado nos cursos.

### 6. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS



**6.1.** O bolsista, quando investido na função de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, fará jus a uma bolsa incentivo no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) definido pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei 14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa – MAIS PAIC.

## **7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.2.** A entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, que consta no **Anexo II**, e da documentação abaixo discriminada, deverá realizar-se nos dias especificados no calendário de quadro de atividades do **item 13, presencialmente**, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Coordenadoria de Educação Infantil – COEI/SME, situada a Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres.

**7.2.1.** O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

- a)** formulário padronizado do currículo, conforme constante do **anexo I** deste Edital sem rasura, datado e assinado;
- b)** cópia simples dos documentos comprobatórios dos títulos descritos no **quadro I** do **subitem 8.1**, conforme o caso;
- c)** declaração original ou cópia simples da Instituição de Ensino comprovando estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre;
- d)** cópia simples do documento oficial de identidade original e do CPF;
- e)** cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f)** cópia do comprovante de endereço.

**7.3.** A SME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**7.4.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR**

**8.1.** A Seleção será realizada por meio de Análise Curricular de caráter classificatório, com o valor total de 10 (dez) pontos, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, **expedidos até a data-limite** prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **quadro I**.



### QUADRO I

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Tempo de experiência profissional como Agente de Desenvolvimento Infantil = 1 (um) ponto para cada ano / Máximo de 3 (três) anos de experiência	3 pontos
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS (Extensão, Fóruns, Atualização, Seminários e Aperfeiçoamento)	Participação em curso com duração de no mínimo 8 (oito) horas a 20 (vinte) horas = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	1,5 pontos
	Participação em curso com duração superior a 20 (vinte) horas = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	2 pontos
	Participação em curso com duração superior a 40 (quarenta) horas = 1,0 (um) ponto / Área específica da especialidade para a qual concorre o candidato / Máximo de 3 (três) certificados	2 pontos
TRABALHOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Desenvolvimento de trabalhos na área da Educação/desenvolvimento infantil = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada ano/máximo 4 (quatro) anos	1,5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

**8.2.** Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a inscrição, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **item 7.2**.

**8.3.** A SME não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da análise curricular.

**8.4.** Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes daqueles indicados no **quadro I** constantes do **subitem 8.1** ou relativos a cursos distintos daqueles apontados no referido **quadro I** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **item 13**.

**8.5.** Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

**8.6.** Somente serão aceitos diplomas, declarações, certidões ou certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

**8.7.** Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

**8.8.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

**8.9.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**8.10.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise curricular for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

**8.11.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.

**8.12.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da seleção.

**8.13.** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão e/ou declaração de conclusão expedida pela respectiva instituição.

**8.14.** Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou que forem inconclusos.

**8.15.** Participação de trabalhos em ONGs (Organizações Não Governamentais), Escolas Públicas, Projetos de Extensão em comunidades, dentre outros, **deverá ser comprovada por meio de declaração ou certificado.**

**8.16.** Não será computada a experiência do item anterior se o documento a ser analisado não estiver no formato dia/mês/ano de início e término.

**8.17.** Serão considerados como data-limite para a aferição de trabalhos em ONGs, Escolas Públicas, Projetos de Extensão em comunidades, dentre outros, o último dia da entrega da documentação, de acordo com o previsto no **item 13**. No caso de certidão ou declaração original expedidos por órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

**8.18.** Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega e fora do período estabelecido para a entrega de documentação comprobatória conforme **item 13**.

**8.19.** A documentação entregue para efeito de pontuação na análise curricular não será devolvida, em hipótese alguma.

**8.20.** Respeitados os Distritos de Educação escolhidos, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem a classificação limitada ao quantitativo de vagas e os demais comporão o cadastro de reserva.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Aos candidatos regularmente inscritos está assegurado o direito à interposição de recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- b)** o resultado preliminar da análise curricular.

**9.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da data da divulgação destas informações no seguinte endereço (<http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/>) e deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da SME, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso).

**9.3.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual.

**9.4.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra a nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data

do protocolo.

**9.5.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos pelo candidato na análise curricular limitado ao quantitativo de vagas e cadastro reserva descrito no **quadro I** do **subitem 2.1**.

**10.2.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para esta seleção;
- b)** a maior pontuação referente à experiência profissional como ADI;
- c)** a maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

**11.1.** A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretária Municipal da Educação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

**11.2.** A Secretária Municipal da Educação poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**11.3.** O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico <http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**11.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## **12. DA ELIMINAÇÃO**

**12.1.** Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a)** não entregar os comprovantes exigidos conforme **item 7.2**;
- b)** não preencher os requisitos básicos para inscrição e contratação, conforme previsto nos **itens 5.1 e suas alíneas**;
- c)** comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
- d)** atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar a Seleção em epígrafe.

## **13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Solicitação de inscrição presencial	27/03 a 01//04/2019
Resultado preliminar da solicitação das inscrições	01/04/2019
Recursos contra o resultado preliminar da solicitação das inscrições	02/04/2019



<b>Resultado definitivo das inscrições (homologação).</b>	<b>03/04/2019</b>
Resultado preliminar da Análise Curricular	05/04/2019
Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular	08/04/2019
<b>Resultado Final e Ato de Homologação</b>	<b>09/04/2019</b>
Apresentação nos Distritos (08:00 horas)	10/04/2019

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 12.463/2008, deverão ser respeitadas as determinações que seguem.

**14.1.1.** O bolsista estará atuando por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do candidato.

**14.1.3.** O exercício da função de Agentes de Desenvolvimento Infantil não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Fortaleza.

**14.1.4.** Este Edital terá validade no período de 27 de março a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou renovado por norma posterior.

**14.2.** As datas prováveis previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pela SME, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando-se publicidade às novas datas através de Termo Aditivo ao Edital divulgado no site (<http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/>).

**14.3.** O candidato poderá obter o Edital da Seleção por meio de *download*, no endereço eletrônico <http://extranet.sme.fortaleza.ce.gov.br/>.

**14.4.** A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem crescente de classificação.

**14.5.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**14.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, sua análise curricular será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

**14.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**14.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim as publicações oficiais.

**14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP/SME), juntamente com o Coordenador da Coordenadoria de Educação Infantil (COEI/SME) e a Secretaria Municipal da Educação (SME).

**14.10.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.



**14.11.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo.

Fortaleza, 27 de março de 2019.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
**Secretária Municipal da Educação**





**ANEXO I**

**CURRÍCULO PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR**

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao Distrito de Educação \_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos pela banca examinadora, com vistas à classificação nesta seleção.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA *
EXPERIÊNCIA COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Tempo de experiência profissional como Agente de Desenvolvimento Infantil = 1 (um) ponto para cada ano / Máximo de 3 (três) anos de experiência	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS (Extensão, Fóruns, Atualização, Seminários e Aperfeiçoamento)	Participação em curso com duração de no mínimo 8 (oito) horas a 20 (vinte) horas = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	
	Participação em curso com duração superior a 20 (vinte) horas = 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto / Máximo de 4 (quatro) certificados	
	Participação em curso com duração superior a 40 (quarenta) horas = 1,0 (um) ponto / Área específica da especialidade para a qual concorre o candidato / Máximo de 3 (três) certificados	
TRABALHOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Desenvolvimento de trabalhos na área da Educação/desenvolvimento infantil = 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada ano/máximo 4 (quatro) anos	
<b>TOTAL</b>		

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

Observações:

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONES DE CONTATO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>	
<b>CURSO:</b>	<b>IRA:</b>
<b>SEMESTRE:</b>	<b>PREVISÃO DE TÉRMINO:</b>
<b>JÁ POSSUI OUTRA GRADUAÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL O CURSO?</b>	
<b>JÁ TRABALHOU COMO BOLSISTA EM ALGUM ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL ÓRGÃO E EM QUE PERÍODO?</b>	
<b>CASO TRABALHE, ESPECIFIQUE O LOCAL: FUNÇÃO QUE EXERCE:</b>	

**INFORME OS HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA OS TURNOS DA MANHÃ OU TARDE:**

TURNO	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
<b>MANHÃ</b>					
<b>TARDE</b>					

( ) DECLARO CONHECER TODAS AS PRESCRIÇÕES, ACATÁ-LAS E PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL Nº 21/2019.

( ) DECLARO TER TEMPO DISPONÍVEL PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN, DESENVOLVENDO A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI), EM COMUM ACORDO COM O ÓRGÃO SOLICITANTE.

FORTALEZA (CE), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



---

DOCUMENTOS ENTREGUES	
	Cópia simples do documento oficial de identidade original e do CPF
	Cópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
	Cópia do comprovante de endereço
	Declaração da Instituição de Ensino Superior
	Currículo padronizado com comprovantes

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

---

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante realizou inscrição para Seleção de Bolsista na Secretaria Municipal da Educação – SME.

---

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

